



CARTÃO DE CIDADÃO



CONVITE

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS NAS
INSTALAÇÕES DO IGFSS SEDIADAS NO
CONCELHO DE LISBOA**

**CONSULTA PRÉVIA
N.º 1001/20/0000029**

igfSS

**INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.**

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO.....	1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	1
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA.....	1
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE	1
ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	2
ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2
ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	3
ARTIGO 8.º - VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS.....	3
ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	3
ARTIGO 10.º - PROPOSTA COM VARIANTES.....	4
ARTIGO 11.º - NEGOCIAÇÃO	4
ARTIGO 12.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	4
ARTIGO 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 14.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	5
ARTIGO 15.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I – TIPOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPONENTE FIXA)	6

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS NAS INSTALAÇÕES DO IGFSS SEDIADAS NO CONCELHO DE LISBOA

CPV: 60000000-8 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE (EXCLUINDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS)

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da Deliberação do Conselho Diretivo, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, na qual tomou a decisão de contratar e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para contratação de serviços de mudanças nas instalações do IGFSS sediadas no concelho de Lisboa, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

1. O presente convite tem por objeto principal a **aquisição de serviços de mudanças nas instalações do IGFSS sediadas no concelho de Lisboa**, cujas características, especificações e requisitos técnicos constam nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: **60000000-8 - Serviços de transporte (excluindo transporte de resíduos)**.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS), com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, para o ano de 2020, no âmbito da contratação dos serviços de mudanças nas instalações do IGFSS sediadas no concelho de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é de **25.000,00 EUR – Vinte cinco mil euros (valores sem IVA)**.

2. Para a apresentação de proposta deverá ser considerado o valor constante no quadro seguinte correspondente à componente variável, conforme serviço previsto n.º 2.1 da cláusula 17.ª do presente caderno de encargos, e à componente fixa, relativa a eventuais serviços de mudanças pontuais (bolsa)¹:

	Componente		PREÇO BASE
	Fixa /Bolsa	Variável	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)
Serviços de Mudanças	10.000,00 €	15.000,00 €	25.000,00 €

3. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - **“Proposta economicamente mais vantajosa – avaliação preço ou custo”**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 2.1. **Critério 1:** O Preço (2 motoristas + 2 homens) /hora + 2 carrinhas pequenas (PB até 3.500Kg), dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00 (Código 3.7) – (menor preço unitário);
 - 2.2. **Critério 2:** O Preço (1 motorista + 1 homem) /hora + carrinha pequena (PB até 3.500Kg), dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00 (Código 3.1) – (menor preço unitário);
 - 2.3. **Critério 3:** O Preço 2 homens/hora, dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00 (Código 1.4) – (menor preço unitário);
 - 2.4. **Critério 4:** O Preço (1 motorista + 1 homem) /hora + carrinha grande (PB superior a 3.500Kg), sábados, domingos e feriados (Código 3.6) – (menor preço unitário);
 - 2.5. **Critério 5:** O Preço 2 homens/hora, sábados, domingos e feriados (Código 1.6) – (menor preço unitário);
 - 2.6. **Critério 6:** O Preço de caixas de cartão (Código 4.1) – (menor preço unitário);
 - 2.7. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 6.º dia, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

¹ Componente fixa do preço global

ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelos interessados até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

ARTIGO 8.º - VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas, e no âmbito da componente variável, os interessados poderão visitar o local de execução dos trabalhos identificado no n.º 2.1 da cláusula 17.ª do caderno de encargos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. O agendamento deve ser efetuado através do e-mail: igfss-dga-dai@seg-social.pt com antecedência mínima de 24:00h.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é acompanhada pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, conforme “**Ficheiro_Proposta**”, identificando designadamente:
 - 1.2.1. Preço global da prestação de serviços, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.2. Preço da componente variável da prestação de serviços, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.3. Preço unitário por tipologia da prestação de serviços da componente fixa, em euros sem inclusão de IVA, conforme anexo I ao presente convite.
 - 1.3. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Condições de pagamento;
 - 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta.

- 1.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
2. De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 58.º do CCP, os documentos que, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do mesmo Código, integrem a proposta, não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 12.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 3 (três) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).

2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 14.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 15.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

ANEXO I – Tipologia da prestação de serviços (componente fixa)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Unidade	Preço unitário
1.	Preço homem/hora		
1.1	Preço homem/hora, dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00	UN	
1.2	Preço homem/hora, dias úteis, entre as 18h00 e as 8h00	UN	
1.3	Preço homem/hora, sábados, domingos e feriados	UN	
2.	Preço por tipo de carrinha		
2.1	Preço de carrinha pequena (PB até 3.500Kg), dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00 (a)	UN	
2.2	Preço de carrinha pequena (PB até 3.500Kg), dias úteis, entre as 18h00 e as 8h00 (a)	UN	
2.3	Preço de carrinha pequena (PB até 3.500Kg), sábados, domingos e feriados (a)	UN	
2.4	Preço de carrinha grande (PB superior a 3.500Kg), dias úteis, entre as 8h00 e as 18h00 (a)	UN	
2.5	Preço de carrinha grande (PB superior a 3.500Kg), dias úteis, entre as 18h00 e as 8h00 (a)	UN	
2.6	Preço de carrinha grande (PB superior a 3.500Kg), sábados, domingos e feriados (a)	UN	
3.	Preço materiais necessários à execução do serviço		
3.1	Preço de caixas de cartão	UN	
3.2	Preço de fita gomada castanha	UN	
4	Preço de envio de mobiliário para abate (depósito em aterro por tonelada)	UN	

(a) - Inclui Preço da deslocação dentro da cidade de Lisboa e motorista



igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.